



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 61, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.022

Determina a instauração de Sindicância Administrativa

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GALILEIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, usando da competência atribuída pelo art. 170, 171, 172 e seu inc. II, e 174 da Lei Municipal 08, de 23 de maio de 1.995.

CONSIDERANDO que:

I – A Portaria nº 10/2022 designou membros permanentes para a atuação em todos os processos administrativos levados a efeito pelo município de Galileia.

II – A servidora efetiva no cargo de professora MAP II-P do município **CÉLIA APARECIDA FERREIRA**, matrícula 000005, conforme comunicação oriunda da diretora da Escola Estadual Waldira de Castro Martins, teria adotado condutas que, em tese, configurariam infrações disciplinares, a saber:

a) No dia 11 de novembro, por volta das 15:00 horas, quando em substituição na sala do 2º ano, turma D (sala da professora Rejane), colocou um aluno para fora da sala de aula e ainda o teria agarrado pela gola da camisa, conduta esta que causou um vergão vermelho no pescoço do aluno em questão

b) No dia 23 de novembro, por volta das 13:00, horas, deixou de cumprir ordem superior no sentido de adotar medidas para recuperação de alunos em dificuldade de aprendizado, ocasião em que amassou o cronograma de atividades que foi passado e o jogou no lixo.

III – As condutas da servidora, caso seja confirmada, se amolda, em tese, aos seguintes dispositivos legais: Descumprimento dos deveres do servidor público municipal, especialmente os previstos no art. 142, incisos, II e III da lei Municipal 08/1995; Condutas proibidas, art. 143, inciso IV, também da lei Municipal 08/1995; Descumprimento dos deveres funcionais, Art. 62, incisos I, IX, ambos da lei municipal nº 20, de 27/12/2002 (Estatuto do Magistério). As tipificações aqui mencionadas não são taxativas, devendo, caso haja o afloramento de outras



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

condutas irregulares verificadas no decorrer do processo, da mesma forma serem exaustivamente apuradas pela Comissão de Sindicância

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, nos termos dos arts. 174 e seguintes da lei Municipal 08/1995, para apurar as condutas que estão sendo imputadas à servidora municipal CÉLIA APARECIDA FERREIRA, **matrícula 000005**, efetiva no cargo de professora da rede Municipal de educação de Galiléia/MG.

Art. 2º Os trabalhos da sindicância serão conduzidos por uma Comissão Sindicante, composta pelos seguintes servidores:

I – Ronaldo Adriano de Souza - Matrícula Funcional nº 003347 – PRESIDENTE.

II – Anderson Murilo Gonçalves – matrícula 003364 - Relator.

III – Eliomar da Rocha Silva - Matrícula Funcional nº 003364 – Membro.

Art. 3º Determinar que a Comissão Sindicante tenha acesso a todas as fontes de informações necessárias, devendo apresentar, no prazo estipulado, o relatório escrito e sucinto do que apurar e recomendar o que entender de direito.

Art. 4º Fixar o prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme determinado pelo art. 177 da lei 08/95, para a conclusão dos trabalhos de sindicância, a contar da data de protocolo do recebimento da Portaria pela Comissão..

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Galiléia, MG, 14 de dezembro de 2.022.

LEANDRA GONÇALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Educação